



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000062/2016-95

Unidade Gestora: CR-JPR

**TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO
CONTRATO Nº 061/2016 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNAI -
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-
PARANÁ (RO) E DE OUTRO LADO A
EMPRESA V. F. FERREIRA-ME.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI / COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília, CEP 76908-620, Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **Claudionor Serafim**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 89.675 SSP/RO e do CPF nº 085.505.302-04, e de outro lado a **empresa V. F. FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.638.571/0001-56, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 1008 - sala 1, Centro, CEP 76801-126 - Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **VALTER FIGUEIREDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.015.307-5 e do CPF nº 361.192.619-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que obedecerá, integralmente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.245/91 de 18 de outubro de 1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato 061/2016**, SEI (0390160), por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em conformidade com a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União :

" a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a administração pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. ii do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 061/2016** SEI (0390160) , pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2021 a 21/09/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

3.1. Pela presente locação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no período

de 12 meses.

3.2. A presente prorrogação será sem reajuste conforme E-mail Resposta ao Ofício (3280549), permanecendo o mesmo valor, conforme tabela abaixo:

Período de vigência	Valor Mensal	Valor Anual
21/09/2021 à 21/09/2022	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para 12 meses, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO; Programa de Trabalho nº PTRES 172052; Natureza de Despesa nº 339039.10; PI FI99O010ADM, conforme Declaração de Previsão Orçamentária-DPO (3284657).

4.2. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta das Nota de Empenho - 2021NE000006 (3194018).

4.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº 08079.000062/2016-95 e encontra amparo legal nos artigos 57, II da Lei nº. 8.666/93 e na Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIONOR SERAFIM
Coordenador Regional
Pela Contratante - Locatário

VALTER FIGUEIREDO FERREIRA

Representante Legal
Pelo Contratado -Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Renan Caron Orleti

2 - Tomas Roque Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Valter Figueiredo Ferreira, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Roque Carvalho, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 30/08/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudionor Serafim, Coordenador(a) Regional**, em 31/08/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti, Chefe de Serviço**, em 31/08/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3382368** e o código CRC **20C5BF84**.